



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 84 PAGINAS

N.º 3.344

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA		Preparo e Distribuição	09
Atos da Presidência	01	COMARCA DA CAPITAL	
Departamento Administrativo		Cível e Comércio	29
Departamento Econômico e Financeiro		Protesto de Títulos	48
Departamento do Patrimônio	04	COMARCA DO INTERIOR	
Secretaria	04	Cível e Comércio	52
Câmaras Cíveis	07	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	57
Câmaras Criminais	08	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	58
Serviço de Preparo		EDITAIS JUDICIAIS	59
Seção de Distribuição		Capital	59
Corregedoria da Justiça		Interior	62
Conselho da Magistratura		DIVERSOS	75
Escola da Magistratura		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
TRIBUNAL DE ALÇADA		ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
Atos da Presidência	08	JUSTIÇA ELEITORAL	
Secretaria	08	JUSTIÇA DO TRABALHO	75
Departamento Administrativo		JUSTIÇA MILITAR	
Departamento Econômico e Financeiro		JUSTIÇA FEDERAL	76
Processo Cível	09	EDITAIS JUDICIAIS	
Processo Crime	09		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 192

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico do Centro de Documentação da Secretaria do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-5.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 193

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4637, datado de 08 de fevereiro do ano em curso, resolve

NOMEAR

DENISE MALACHINI FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 194

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4637, datado de 08 de fevereiro do ano em curso, resolve

EXONERAR

GISELE KRUKOSKI, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, devendo permanecer na referida função até a assunção do novo titular.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

ATENÇÃO:

Na página 84 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 120,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	505,00
I.C.M. VOL. VII	505,00
I.C.M. VOL. VIII	505,00
I.C.M. VOL. IX	505,00
I.C.M. VOL. X	505,00
I.C.M. VOL. XI	505,00
I.C.M. VOL. XV	505,00
I.C.M. VOL. XVI	505,00
I.C.M. VOL. XVII	505,00
I.C.M. VOL. XVIII	505,00
I.C.M. VOL. XIX	505,00
I.C.M. VOL. XX	505,00
I.C.M. VOL. XXI	505,00
I.C.M. VOL. XXII	505,00
I.C.M. VOL. XXIII	505,00
I.C.M. VOL. XXIV	505,00
I.C.M. VOL. XXV	505,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	402,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	402,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PARX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente
Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

**RELAÇÃO DOS ORGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM**

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª
feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês.

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente
DR. NASSER DE MELLO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PAITTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRAO

2: GRUPO - 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEIOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO - 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO - 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. FRANÇO DE CARVALHO - Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. LYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO - 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL - Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO - 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO - 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO - 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO - 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às

SENTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 195

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3824, datado de 1º de fevereiro do ano em curso, resolve

NOMEAR

EVERTON FRANÇA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 181

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba adiante nominados, para atenderem a partir de 04 de fe

vereiro do ano em curso, as varas da mesma comarca a seguir indicadas:

- 01) Doutor GILBERTO REZENDE - 1ª Vara Cível;
02) Doutor ANTENOR DEMETERCO JUNIOR - 11ª Vara Cível;
03) Doutor ROBERTO ROCHA GOMES - 18ª Vara Cível;
04) Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS - 4ª Vara Cível;
05) Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO - Vara de Precatórias Criminais;
06) Doutor PAULO HABITH - 6ª Vara Cível;
07) Doutor LUIZ LOPES - 11ª Vara Criminal; e
08) Doutor ROGÉRIO LUIZ NIELSEN KANAYAMA - 3ª Vara Criminal.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1991.
LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 229

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43094, datado de 07 de dezembro de 1990, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavaí, para efeito de aposentadoria, o tempo de nove (09) anos e duzentos e setenta e quatro (274) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 02/09/68 e 26/01/70; 01/06/60 e 24/02/71; 03/01/72 e 31/08/73; 01/10/73 e 09/08/78; 09/03/79 e 30/04/79; 01/08/79 e 16/12/79; 07/03/80 e 30/09/80, descontado o tempo paralelo, por serviços prestados em atividade privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 230

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45822, datado de 26 de dezembro de 1990, resolve

DISPENSAR

a pedido, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JORGE ANDRIGUETTO, membro deste Tribunal, das funções de Presidente da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 21 de janeiro de 1991.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 232

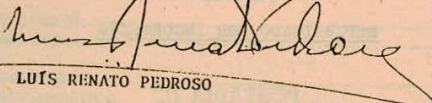
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3198, datado de 23 de janeiro do ano em curso, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de MARIA ANGÉLICA DE ANDRADE MERCER, Assistente Social, PJ-III, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como MARIA ANGÉLICA MERCER DE BARROS.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 233

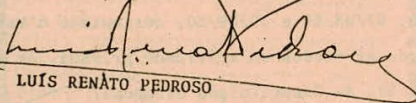
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3312, datado de 25 de janeiro do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, a celebrar o casamento de Marcos Daniel Lupion Queiroz e Marinete Terezinha dos Santos, no dia 31 de janeiro do corrente ano, na Comarca de Pirai do Sul.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 235

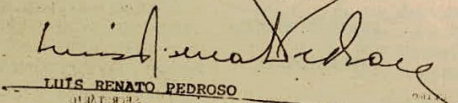
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3267, datado de 24 de janeiro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

a Doutora MARIA JOSÉ TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2a. Vara de Família e Menores da Comarca de Maringá, para funcionar na 2a. Vara Cível da mesma comarca, nos autos sob nº 627/88, de Ação de Usucapião Ordinário, em que é requerente Otávio Joaquim Moreira e outros e requeridos Primitivo Curique, em virtude do impedimento do Doutor ANTONIO DE SÁ RAVAGNANI.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 237

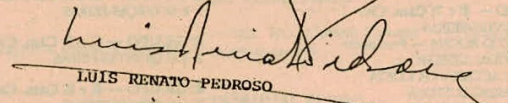
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3828, datado de 1º de fevereiro do corrente ano, resolve

L O T A R

ARTUR SANTOS DE JESUS, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ LEMOS FILHO, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 239

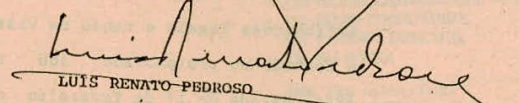
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

ALFREDO JOSÉ RATTMANN para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Assessor de Relações Externas da Presidência do Tribunal de Justiça, conforme o disposto no Decreto Judiciário nº 174, de 06 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

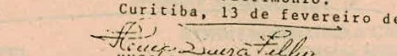
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE... nº 002/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e noventa e um (22/02/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de " CONVITE ", que visa a aquisição de caixas para embalagens para a Seção de Almoçarifado. Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1.991.


HUGO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F:CR\$ 7.776,00 P 7497

Secretaria

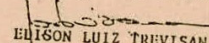
ORDEN DE SERVIÇO N.º 185

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

L O T A R

SIBELE CACHUBA, Oficial Judiciário PJ-1, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção da 2ª Câmara Cível, da Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


ELÍSON LUIZ TREVISAN
Secretário

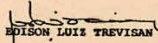
ORDEN DE SERVIÇO Nº 187

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4494, data do de 07 de fevereiro do corrente ano, resolve

L O T A R

JUSSARA REGINA BRANCO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 10a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso; ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

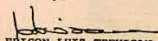
ORDEN DE SERVIÇO Nº 188

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3246, data do de 24 de janeiro do corrente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de CARLOS MARTINS, Escrivão de Menores PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 30 de agosto de 1983 e 30 de janeiro de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço nºs 496/84 e 062/87, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

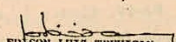
ORDEN DE SERVIÇO Nº 189

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3382, data do de 28 de janeiro do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 07 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a ROSANA MILLEN ZAPPA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e cinco (25) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

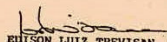
ORDEN DE SERVIÇO Nº 190

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1346, datado de 14 de janeiro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARCOS LUIZ DE MELLO, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

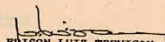
ORDEN DE SERVIÇO Nº 191

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1314, data do de 14 de janeiro do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 11 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a JOSELIR MINOSSO, Escrivão do Crime PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, e OLÁNDIA ANTONIA MINOSSO, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhes assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes em época oportuna

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

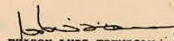
ORDEN DE SERVIÇO Nº 192

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1049, data do de 10 de janeiro do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 04 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a JOÃO VICENTE PERES, Auxiliar de Cartório PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Altônia, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 193

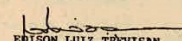
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2026, data do de 18 de janeiro do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 17 de janeiro do ano em curso, a licença especial concedida a MARIA NILZA OZELAME, Escrivão do Crime,

PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e cinco (35) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

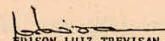
ORDEN DE SERVIÇO Nº 194

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38016, data do de 30 de outubro de 1990, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 1396/90, a fim de que da mesma passe a constar que as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a NÁDIA BEVILÁQUA MARTINS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, são a partir de 1º de outubro de 1990 e não como figurou.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

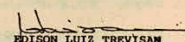
ORDEN DE SERVIÇO Nº 195

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40971, data do de 22 de novembro de 1990, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de JOÃO SILVESTRE TORCANO, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 06 de novembro de 1984 e 05 de novembro de 1989, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

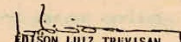
ORDEN DE SERVIÇO Nº 196

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 549, datado de 04 de janeiro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de HIRIVILTON CARLOS NUNES, Auxiliar de Cartório, PJ-III, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos e cento e noventa (190) dias, correspondente ao período de 22 de dezembro de 1983 a 29 de junho de 1987, em que prestou serviços junto à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base no artigo 129 "caput" e inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

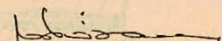
ORDEM DE SERVIÇO Nº 197

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43894, data do de 13 de dezembro de 1990, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de DARLI HELENA PIEKARSKI GRANATO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeito de aposentadoria, o tempo de onze (11) anos e duzentos e trinta e seis (236) dias, correspondente aos períodos de 02 de maio de 1959 a 24 de dezembro de 1963, 14 de janeiro de 1972 a 16 de abril de 1974, 10 de janeiro de 1975 a 18 de outubro de 1977 e de 1º de novembro de 1977 a 20 de outubro de 1979, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

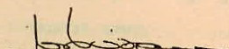
ORDEM DE SERVIÇO Nº 198

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3346, data do de 25 de janeiro do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a HELENA MARCONCIN RODRIGUES, Escrivão do Crime PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rio Negro, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199

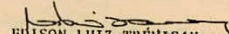
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2893, data do de 21 de janeiro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 11 de janeiro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a ZULMIRA VIEI

RA RIBEIRO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO Nº 200

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3068, data do de 22 de janeiro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 22 de janeiro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a HENRIQUE JOSÉ PINHEIRO GIUBLIN, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO Nº 201

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

CRISTINA AVELAR, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 14 de fevereiro do ano em curso, na Assessoria de Recursos, do Gabinete da Presidência, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

JOSÉ CATTA PRETA CASAGRANDE, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Sala dos Desem

bargadores Aposentados; a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1991.

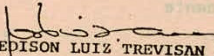

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 008, 91

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

Processo nº 12.129-1 - Agravo de Instrumento de Antonina- Vara Única
Agravante: Estado do Paraná.- Adv. Dr. Jair Lima Gevaerd Filho.- Agrvado: Grando Argenta e Cia. Ltda.- Adv. Dr. José Carlos Busatto.

DESPACHO: 1. Grando, Argenta e Cia. Ltda., empresa proprietária de imóvel na região da Serra do Mar, formulou pedido de indenização, contra o Estado do Paraná, sob o fundamento de que sofreu prejuízo com o tombamento da área por legislação estadual (Lei 7.394/80 e Decreto 2.722/84).

O Estado defendeu-se sustentando que a limitação ao aproveitamento econômico dos imóveis da região destina-se a preservar florestas naturais e decorre basicamente da legislação federal; que não ampliou a limitação com o tombamento da área e, por isso, não é parte legítima para a causa.

Rejeitada, por despacho, essa preliminar de carência de ação, o Estado interpôs o presente agravo de instrumento.

2. Na minuta do agravo, o Estado reitera a arguição de falta de legitimação para a causa, mas, além disso, suscita questões novas, ou seja, não ventiladas na contestação, como, v.g., a prescrição.

No que tange às questões novas, o agravo não é, por certo, veículo próprio para solucioná-las. Os recursos, como se sabe, têm por finalidade o reexame de questões solucionadas em primeira instância; não se prestam a solucioná-las originariamente. Assim, as questões novas não de ser debatidas e resolvidas em primeira instância, para que delas se ocupe depois o Tribunal, se for o caso, no julgamento de recurso que venha a ser oportunamente interposto.

3. A preliminar de falta de legitimação para a causa foi bem rejeitada pelo despacho recorrido. Veja-se que a indenização é pleiteada em razão do tombamento determinado pela legislação estadual. Saber se daí advier prejuízo econômico para a Autora, pelo qual cabia ao Estado o dever de indenizá-la (vale dizer, se há nexusal entre o tombamento verificado e o prejuízo lamentado), é questão de mérito da demanda proposta; questão, portanto, a ser equacionada pela sentença definitiva.

4. Diante do exposto, considero manifesta a improcedência do agravo e, conseqüentemente, o indefeiro de plano (Cód. de Proc. Civil, art. 557).

Em 17 de dezembro de 1990.- (a) Des. Ivan Righi - Relator.-

RELAÇÃO Nº 09/91

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO:

Processo nº 14725-1 na Correição Parcial de Assis Chateaubriand - V. Cív.- Requerente: Caixa Econômica Federal.- Adv.: Dr. Darli Barbosa.- Requerido: Juiz de Direito da comarca de Assis Chateaubriand Vara Cível.- DESPACHO:

A Caixa Econômica Federal ingressou com a presente correição parcial contra ato do Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da comarca de Assis Chateaubriand, que proferiu sentença concessiva de alvará judicial requerido por Adão Erotides Molim Bastos, determinando sumariamente a conversão de cruzados em cruzeiros e o conseqüente levantamento de tais importâncias, mediante coação do gerente da requerente naquela cidade e comarca.

Pede que seja dado provimento à correição no sentido de que "reformando-se a decisão hostilizada, seja determinada a devolução das importâncias entregues pela Caixa Econômica Federal".

O pedido, no entanto, não pode ser acolhido. Primeiro, porque esbarra na proibição contida nos artigos 250 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, uma vez que se trata de decisão judicial proferida em processo de alvará judicial, portanto, suscetível de ataque através recurso atinente à espécie. Existindo recurso previsto em lei, incabível o remédio da correição parcial (inciso II, artigo 251, dispositivo já mencionado).

Igualmente não pode a requerente alegar não ter sido parte no alvará, como o fez na inicial, porque ao cumprir a decisão que entende ilegal, deveria ter dela recorrido, consoante as normas processuais civis em vigor. Segundo, porque pede a Caixa Econômica Federal na inicial o provimento desta correição parcial, para que se reforme a decisão atacaça, determinando-se a devolução das importâncias entregues, e, como é de geral sabença,

não visa o presente remédio ao ressarcimento dos danos eventualmente causados por decisão judicial, mas, sim, "a emenda de erros ou abusos que importem na inversão tumulatória de atos e fórmulas legais".

Dest'arte, estribado no inciso II, do artigo 251 do Regimento Interno desta Corte, rejeito de plano o pedido de correição parcial formulado pela Caixa Econômica Federal. Em 13 de fevereiro de 1991.- (a) Dr. Ney Roberto Guimarães - Juiz Convocado.

RELAÇÃO Nº 06/91

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO DOUTOR ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO - PRAZO DE 05 (cinco) DIAS .-

Processo nº 14065-0 - Apelação Cível de Ibaiti Vara Única.-Apelante : Luciano Borguesi.-Advs.Drs. Ronaldo Gomes Neves,Carlos Alberto Gomes Lemos e José Cicero Celestino.-Apelado: Puremil Alimentos LTDA.-Advs. Drs. Uilson Moacir Schena,Manoel Sayon Neto,Maria Helena de Oliveira Lopes e Antonio Alves do Prado Filho .-Relator: Sr.Des. Negi Calixto.

VISTA AO APELADO PRAZO 05 (cinco) DIAS .-

Processo nº 13154-8 -Apelação Cível de Ctba la.V. Eaz. Publica.Apelante:Laticínios Banzai LTDA.-Adv. Dr. Kiyoshi Ishitani.-Apelado: Banco do Brasil S/A.- Advs.Drs. Lincoln Fagundes,Alencar Leite Agner,Caetano Munhoz da Rocha Netto e Felisbino Imthou Bueno.-Interessado : Wilson Carlos Passos Barboza Comissário da Concórdia Preventiva.-Adv.Dr. Wilson Carlos Passos Barboza.-Relator: Sr.Des. Oswaldo Espíndola.

RELAÇÃO Nº 08/91

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR DESIGNADO.

Processo nº 10998-8 - Apelação Cível e Reexame Necessário - Palotina- Apte.: Fazenda Publica do Estado do Paraná. Adv.Dr.ª: Julia Ribeiro Anunciação. Apdo.: J. Martelli e Cia Ltda.- Advs.Drs.: Enimar Pizzatto e Guiomar Mario Pizzatto. DESPACHO: " Admito, para discussão, os embargos infringentes interpostos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, às fls. 66 a 73. Determino que se prossiga na forma da lei (CPC, arts. 533 e 534). Curitiba, 08 de fevereiro de 1991. (a) Des. Ronald Accioly (Relator do Acórdão Embargado).

RELAÇÃO Nº 14/91

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTAS ÀS PARTES

VISTA À AUTORA PARA RAZÕES FINAIS - PRAZO 10 (DEZ) DIAS.-

Processo nº 7152-7 - Ação Rescisória, de Curitiba - 5a. Vara Cível.- Autora: Aparecida Nadir da Silva.- Advs.: Drs. Mario Rocha Filho, Luciano Carlos Franzon.- Ré: Hortência Luiza de Lima.- Advs.: Drs. Dely Dias das Neves, Denise Maria Weiss, Luiz Rodrigues Wambier, José Eli Salamacha e Carlos Werzel.- Relator: Des. Nunes do Nascimento.

VISTA À EMBARGADA PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.-

Processo nº 11721-1/01 - Embargos Infringentes Cível (na Apelação Cível e Reexame Necessário nº 11721-1), de Foz do Iguaçu - 2a. Vara Cível.- Embargante: Estado do Paraná.- Adv.: Dr. Eros Santos Carrilho.- Embargada (Apelada): Tarobá S.A. Indústria Hoteleira.- Advs.: Drs. Normando Fonseca, Urias de Figueiredo Filho e João Marcos Rodrigues.- Juiz Convocado Relator: Dr. Antonio Domingos Ramina.

RELAÇÃO Nº 15/91

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ CONVOCADO RELATOR:

Processo nº 7162-3 - Ação Rescisória, de Castro - Vara Cível.- Autores: Raul Zanoni e sua mulher e outro.- Advs.: Drs. Antonio Alves do Prado Filho e Uilson Moacir Schena.- Réus: Rubens Kuboiama e sua mulher.- Advs.: Drs. Gildo Ibere W. Macedo e Marisa Kikuti Maeda.- DESPACHO: " Os autores deverão juntar, em 15 dias, certidão do registro nº 15086, do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Castro. Intimase. Em 08.02.91 - (a) Dr. Antonio Domingos Ramina - Juiz Convocado Relator."

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 02/91

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AOS PROCURADORES DOS APELANTES PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE APELAÇÃO .- (PRAZO: OITO DIAS) .-

PROCESSO nº 15.052-7 APELAÇÃO CRIME DE CAMPO LARGO- Apelante: FRANCIS

CO DE ASSIS ROGAL. Advogados Misael Pereira da Silva e Demétrio Beré hulka.- Apelada: Justiça Pública.

RELAÇÃO Nº 05-91.

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF e STJ

VISTA AO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES: (PRAZO: QUINZE DIAS).

PROCESSO nº 9053-7/01 - Recurso Especial Crime, de Prudentópolis.- Recorrente: OSÓRIO DAMAS DA SILVEIRA.- Adv: Alcides Bittencourt Pereira. Recorrido: A Justiça Pública.- Assistente: Alaor Albino Stremel e sua mulher.- Adv: Eli Correa Fernandes.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 045/91
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01202/91, resolve:
DESIGNAR

SUELY FERREIRA NIEHUES, matricula n. 5308, Bibliotecário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir MARIA CELIA BISCAIA BACELLAR, na Coordenação do Centro de Documentação, com as vantagens previstas em lei e enquanto perdurar o período de férias da titular.
Curitiba, 14 de fevereiro de 1991.

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.073/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01088/91, resolve:

CONCEDER

a REGINA LUCIA NEVES, matricula n. 5135, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02 de agosto de 1985 e 01 de agosto de 1990, a partir de 18 de fevereiro corrente, com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1991.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.075/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01411/91, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de ADEMAR DE BARROS, matricula n. 5100, Copeiro nível 10, do Quadro

de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o corrente mês, pela Portaria n. 215/90, de 13 de dezembro de 1990, assegurando-lhe o direito de gozã-las oportunamente.
Curitiba, 15 de fevereiro de 1991.

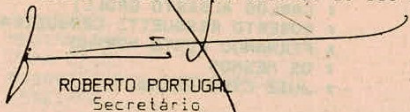


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

Curitiba, 14 de fevereiro de 1991.

CIRCULAR N. 001/91

O Excelentíssimo Senhor Presidente, em observância aos princípios de racionalização e economia administrativas, recomenda a Vossa Senhoria a adoção, por sua Diretoria, de indispensáveis providências no sentido de que os gastos com material de expediente, fotocópias, gasolina, álcool, etc., sejam parcimoniosos, de modo a reduzir o custo operacional do seu setor.



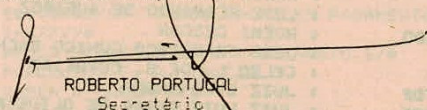
ROBERTO PORTUGAL
Secretário

Curitiba, 14 de fevereiro de 1991.

CIRCULAR N. 002/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, recomendo aos Senhores Diretores, Supervisores do Centro de Documentação e do Centro de Processamento de Dados e Coordenador do Gabinete de Documentação e Jurisprudência, que determinem providências no sentido de ser observado, pelos funcionários, o horário de trabalho.

Recomendo, outrossim, a adoção de medidas indispensáveis ao controle de frequência.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 92
QUINTA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 36233-2 DE MARINGÁ 1ª VARA. Agravante: Banespa S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Agravado: Rodrigues & Mondim Ltda. e outros. Adv.: Ailton Martins Molina e Jamil Josepetti. **DESPACHO:** A agravante deverá proceder a juntada de cópia, autenticada, do contrato (integral) de abertura de crédito, no prazo de cinco (05) dias. Intimem-se. Curitiba, 27 de novembro de 1990. (a) CÍCERO DA SILVA.

RELAÇÃO N.93

DESPACHO RELATOR
SETIMA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL N. 29801-9 DE ROLÂNDIA. Apelante: Bruno Augusto Carlos Lawin. Advogados: Otto Feucht e Carlos Juarez Weber. Apelado: Waldemar Aparecido Mocchi e outro. Advogados: José Roberto Beffa e Ricardo M. Abe. **DESPACHO:** 1. Contra o v. acórdão n. 231, da d. 7ª. Câmara Cível deste Tribunal, de 05.11.1990, Bruno Augusto Carlos Lawin, com fulcro no artigo 530 do CPC, interpôs Embargos In-

fringentes para reformar a decisão que, por maioria, negou provimento à apelação manifesta contra sentença do dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rolândia. 2. Segundo a regra do artigo 508 o prazo para a interposição dos embargos é de quinze dias, a contar da publicação do acórdão no órgão oficial. 3. No caso, o acórdão embargado foi publicado no Diário da Justiça de 14.12.1990 (f. 154-TA), que recaiu numa sexta-feira. O prazo recursal, portanto, começou a fluir no dia 17.12.90, segunda-feira e ultimou no dia 31.12.90. Como esse dia não foi útil o prazo prorrogou-se para o dia 02/01/90, que era fatal porque a ação foi processada pelo rito sumariíssimo. Somente no dia 04.01.91 a petição recursal foi protocolada, fora, portanto, do prazo legal. 4. Sustenta o embargante a tempestividade dos embargos, invocando as normas ditas pelo v. acórdão n. 5540 do egrégio Conselho da Magistratura, que estabeleceu um prazo (de três dias úteis) de carência, contado da data consignada no DJ, para a contagem de prazos processuais. Contudo as normas deste acórdão tratam de sistema de intimações cíveis oriundas das comarcas do Interior do Estado, não sendo, portanto, aplicáveis às decisões da superior instância. 5. Assim, porque intempestivo, indefiro de plano os embargos interpostos. 6. Intimem-se. Curitiba, 06 de fevereiro de 1991. (a) Carlos Hoffmann.

RELAÇÃO N.94

VISTA À PARTE
SETIMA CÂMARA CÍVEL

AO AGRAVADO - CINCO DIAS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 36769-7 DE CAPANEMA. Agravante: Lotário Rodrigues da Silva. Agravado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A. Advogado: Cláudio Xavier Petryk.

AO APELANTE - CINCO DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL N. 31959-1 DE CASCAVEL - 2ª VARA. Apelante: Dirceu Szepilowske (Denunciado a Lide) e outro. Advogado: José Salvador Ferreira. Apelado: Os mesmos e outro.

AO APELANTE - CINCO DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL N. 36331-3 DE PATO BRANCO. Apelante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A. Advogado: Cláudio Xavier Petryk. Apelado: Aluizio Cleto Guimarães.

RELAÇÃO N. 95

OITAVA CÂMARA CÍVEL
VISTA AS PARTES

PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL N. 23918-5 DE CURITIBA 15ª. V. C. Apelante: JOAO ALBERTO SPRENGER FRANÇA. Apelado: ADALBERTO SILVEIRA PRADO. Adv.: FERNANDO SIMAS FILHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 38849-0 DE MARINGÁ 1. V.C. Agravante: BANCO NOROESTE S/A Agravado: SERGIO LUIZ VIZIOLI. Adv.: JOSÉ MAURO FLORES e ANGELA MARIA SANCHES E SILVA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 37658-4 DE CORNELIO PROCÓPIO. Agravante: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A. Agravado: JAYME TROYA. Adv.: JOAO EDSON LANÇAS CAPUTO.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO N. 031

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA À PARTE

AO APELANTE PARA RAZOES - 08 (OITO) DIAS

APELAÇÃO CRIMINAL N. 38230-9, DE CURITIBA - 1ª. VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO. Apelante: Fernando Nicacio Mendes. Advogados: Luiz Antonio Gusso e João Pacheco. Apelado: Ministério Público.

RELAÇÃO N. 032

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
VISTA À PARTE

AO APELANTE PARA RAZOES - 08 (oito) dias

APELAÇÃO CRIMINAL N. 37930-0, DE PIRAI DO SUL. Apelante: Silvio Sutil de Oliveira. Advogados: Rolandi Horácio Dornelles Filho e Orlando Luca Júnior. Apelado: Ministério Público.

Seção de Distribuição


RESENHA Nº 08/91

Resenha de distribuição, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Alcada, efetuada no período compreendido de 05 de Fevereiro de 1991 a 08 de Fevereiro de 1991, homologada pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, em audiência realizada no dia 13 de Fevereiro de 1991.

*** ORGAO ESPECIAL ***

0038396-2 SUSPENSÃO DE LIMINAR
COMARCA : LONDRINA
VARA : 1ª VARA CÍVEL
ACAO ORIG. : 0000024/90 MANDADO DE SEGURANCA
PROTOCOLO : 91696/00
REQUERENTE : MUNICIPIO DE LONDRINA
ADV : ALIR RATACHESKI
REQUERIDO : DR JUIZ DE DIREITO
INTERESSADO : RUY DE JESUS MARCAL CARNEIRO

rum e Publicado uma vez na Imprensa Oficial na forma do parágrafo - 2º do C.P.C.. A publicação deste Edital será gratuita em razão de parte Autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um, - Eu, Marcos R. P. Fazolin, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevi.


TEREZINHA RIBEIRO PUZZON

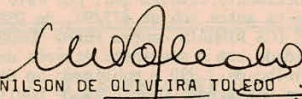
JUIZ DE DIREITO.

G. - P. 7521

EDITAL Nº 01/91 DE INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS;

O DOUTOR NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ = a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam os autos nº 21/90 de Concurso Agente de Limpeza desta Comarca. Fica pelo presente edital INTIMADO os terceiros interessados, para no prazo de dez (10) dias impugnar o referido concurso em que são candidatos: Aparecida Guimarães; Catarina Prado Santos; Maria Salete Vergilio Angelo; Maria Aparecida Barbosa Barroti; Maria das Dores Fonseca; Maria Jose da Silva; Silvana da Costa Guimarães Oliveira; Tânia Mara Miranda de Oliveira; e, Ozilha Caetano de Moraes dos Santos, E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da lei, DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos // quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Renato Augusto Platiz Guimaraes - Escrivão datilografar e subscrevi.


NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO
JUIZ DE DIREITO

F. Crs 11.232,00 - P. 7493 - F. p/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

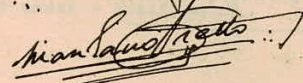
COMARCA DE PARAISO DO NORTE

- EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO RUBENS RAMOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR ANTONIO MANSANO NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAISO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por este Juízo e Cartório, processa-se a AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, autuada sob nº 140/90 que JUÇARA INEZ CRUZ RAMOS move contra RUBENS RAMOS, afirmando a suplicante na inicial aqui resumida: "Que é casada com o requerido desde 28 de outubro de 1978 sob o regime de comunhão universal de Bens; Que dessa união o casal teve dois (02) filhos; Que o casal adquiriu o direito de uma casa do projeto Mutirão e o requerido nunca efetuou o pagamento de nenhuma prestação, ficando o encargo por conta exclusiva da requerente; Que voluntariamente, no ano de 1987, o mesmo abandonou o lar conjugal, passando a viver em companhia de outra mulher, posteriormente transferiu residência para Curitiba e desde então não teve mais notícias". Fundamentou o pedido no artigo 40, § 1º c.c. o artigo 5º, § 1º, da lei nº 6.515/77 de 26/12/77, tendo sido designada audiência de conciliação para o dia 19 de março de 1.991 às 13:30 horas e, por estar o suplicado em lugar incerto e não sabido determinou o MM. Juiz a expedição do presente, por intermédio do qual fica INTIMADO para comparecer à audiência supra mencionada, que se realizará no Edifício do Forum Desembargador Joaquim Antonio de Oliveira Fortes, sito à rua Romário Martins, 40. Não comparecendo e não havendo reconciliação fica o mesmo CITADO para responder aos termos da ação no prazo de quinze (15) dias, que serão contados à partir da audiência, advertindo-o de que não contestando a ação, presumir-se-ão

aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pela autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro alegue ignorância, é expedido o presente que será publicado e afixado na forma da lei. A PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA POR TRATAR-SE DE CASO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Vera Lucia Galletti (Vera Lucia Galletti) Empregada Juramentada que o datilografar e assino.---



ANTONIO MANSANO NETO
Juiz de Direito

G. - P. 7495

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO OSMAR DONIZETE DA COSTA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O doutor ANTONIO MANSANO NETO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S B E R aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por este Juízo e Cartório, processa-se a AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA sob nº 136/90, que ANA MARIA GAGLIOTTI DA COSTA move contra OSMAR DONIZETE DA COSTA, afirmando a suplicante na inicial aqui resumida: "Que é casada com o requerido desde 14 de janeiro de 1983, sob o regime de comunhão parcial de bens; Que dessa união o casal teve uma filha; Que o casal não possui bens à partilhar; Que o requerido abandonou o lar conjugal, indo para lugar incerto e não sabido e desde então nunca mais obteve notícias do mesmo." Fundamentou o pedido no artigo 5º da lei nº 6.515/77 de 26/12/77, tendo sido designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 19 de março de 1.991, às 14:30 horas, por estar o suplicado em lugar incerto e não sabido, determinou o MM. Juiz a expedição do presente, por intermédio do qual fica INTIMADO para comparecer à audiência supra mencionada, que realizará-se no Edifício do Forum Desembargador Joaquim Antonio de Oliveira Fortes, sito à rua Romário Martins, 40. Não comparecendo e não havendo conciliação fica, CITADO, para responder aos termos da ação no prazo de quinze (15) dias, que serão contados à partir da audiência, advertindo-o de que não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pela autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. A PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA POR TRATAR-SE DE CASO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Vera Lucia Galletti (Vera Lucia Galletti) Empregada Juramentada que o datilografar e assino.---



ANTONIO MANSANO NETO
Juiz de Direito

G. - P. 7496

COMARCA DE PITANGA

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA AOS BENS PERECUTADO AO EXECUTADO ALOISIO A. PEREIRA, E SUA MULHER SE CASADO FOR.

O DOUTOR LUIZ HENRIQUE MIRANDA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado à praça o bem imóvel de propriedade do executado Aloisio A. Pereira, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 06 de março de 1991, às 09:00 horas, por lance não inferior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 26 de março de 1991, às 09:00 horas, pelo maior lance oferecido.

LOCAL: átrio do fórum.

DESCRIÇÃO DO BEM A SER PRAÇADO: "Uma área de terras medindo 22,38 hectares, situado no lugar e imóvel denominado Boa Vista, neste Município e Comarca, sem benfeitorias nem maldadeira de lei, sendo a área cercada, com os seguintes limites e confrontações constantes da matrícula nº 693 às fls. 01 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis local".

AVALIAÇÃO: o presente bem acima mencionado importa a avaliação em Cz\$ 2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil cruzeiros), ou sejam 27.974,36 BTN's.

PROCESSO: Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 111/88, em que é Requerente Companhia Agropecuária de Fomentos Economicos do Paraná - (CAFÉ DO PARANÁ) e requerido Aloisio A. Pereira.

ÔNUS: além dos presentes Autos nada Consta.

OBS: Não havendo expediente nos dias designados fica prefinido o primeiro dia subsequente em mesmo horário e local E, para que chegue ao conhecimento de todos os